



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 863/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.098/19-CMV**  
**Vereadora Monica Morandi**  
**Processo administrativo nº 9.000/2019-PMV**

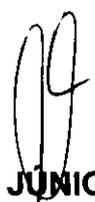
Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Monica Morandi**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A Lei acima mencionada vem sendo executada?
- 2- Na afirmativa, qual o departamento responsável pela fiscalização?
- 3- Algum estabelecimento tem descumprido a Lei?
- 4- Quantos foram advertidos? Favor enviar relatório contendo data e nome do estabelecimento e/ou proprietário.
- 5- Houveram estabelecimentos multados? Favor enviar relatório discriminado.
- 6- Em casos reincidentes, houve suspensão do alvará? Favor enviar relatório discriminado.
- 7- Em caso da não execução, por qual motivo?
- 8- Alguma ação foi tomada visando o seu cumprimento? Explane.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 20/05/2019 11:17

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1098/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Nº PROTOCOLO  
01066/2019

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1098/2019 Informações acerca da execução da Lei n.º 5602/10, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Valinhos inserirem nos locais de atendimento prioritário o Símbolo



REF.: C.I. Nº. 1082/19 – DTL/GP

À SECRETARIA DA FAZENDA

Sra. Secretária,

Em resposta ao solicitado no requerimento 1098/2018, seguem os esclarecimentos desta Secretaria ao nobre Vereador:

Primordialmente informamos que a lei 5.602/2018, da qual partilhamos nosso profundo respeito, pelo seu teor humanitário e social, vem sendo cumprida.

Cabe mencionar ainda que a Secretaria da Fazenda, através de seu corpo de Auditores Fiscais, executa a fiscalização dessa e das demais leis afetas à sua competência.

No entanto, devido ao quadro reduzido de Auditores, essa fiscalização é feita através de denúncias, 156, pela ouvidoria, bem como por processo administrativo.

Salientamos que o mesmo corpo de auditores que fiscaliza todas as empresas incluídas no ISS, é também responsável pela fiscalização de todos os estabelecimentos físicos da cidade, no que tange a gama de legislação vigente, bem como quanto a novos procedimentos de posturas existente em nosso ordenamento jurídico municipal.

Informo ainda, que não recebemos reclamações quando ao descumprimento da referida legislação através dos canais disponibilizados ao público interessado.

Não obstante, caso tenhamos alguma reclamação no futuro, referente a essa legislação, bem como a qualquer outra onde o contribuinte seja lesado, será designado um auditor responsável pelo caso para que aplique os procedimentos legais cabíveis.

Era o que nos competia informar.

D.R., em 16 de maio de 2019.

VITOR AP. DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretor do Departamento de Receitas